UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF

PROCESSO Nº 22.1.00161.43.1

OFERTA DE COMPRA Nº 102134100582022OC00051

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

03/06/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20/06/2022 às 09:00 horas.

UNIDADE:
Instituto de Física

ENDEREÇO:
Seção de Compras - Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783

Telefones: 11 30916780 - e-mail: compras@if.usp.br.

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo **- Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decreto Estaduais nº 49.722/2005 e 63.722/2018, o regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, da Resolução nº CEGP-10/2002 e demais normas aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição** de **SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, CONDICIONADOR DE AR** , conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (Registro Cadastral) e RCS (Registro Cadastral Simplificado) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **total do lote** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** opção **"PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA"**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São

Paulo.

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos:;

c.1) **Prazo de entrega** não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

c.3) Prazo de garantia não inferior **a 1 (um) ano**.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.6. **A visita técnica é facultativa.** Observadas as características constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**, recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is) onde será entregue/realizado o objeto da licitação, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do objeto. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto.

3.6.1. A visita poderá ser realizada por qualquer responsável indicado pela Licitante, que poderá contatar a USP através dos dados constantes do **ANEXO - "TABELA PARA CONTATOS".**

3.6.2. Para essa visita não será emitido Atestado de Vistoria pela Administração.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **total do lote**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios;

c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;

d) com preços manifestamente inexequíveis;

e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;

f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.

g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor minimo de redução entre lances, conforme **ANEXO - "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **total do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou

cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.6.4. Sempre que a proposta melhor classificada for afastada e houver necessidade de exame da oferta subsequente, observada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6. e subitens.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

b) Documentos complementares, relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.

4.11. Após eventual saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.12. Depois de habilitada a primeira colocada, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas, se aceitam fornecer o objeto ao preço da oferta vencedora. Os interessados deverão aderir às condições apresentadas na proposta de menor preço. Em seguida, o Pregoeiro julgará a habilitação das licitantes que concordarem, observada a ordem de classificação no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "anexo de documentos" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação, na forma prevista do **item 6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA** , sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5..

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

5.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

a.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

- Descrição dos bens e serviços fornecidos;

- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

- Data e local de emissão.

a.2.) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 06 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abranjam ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2.**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3** , **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **5.1.** deste item **5.**, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem **5.3.6.** deste item **5.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **5.1.** deste item **5.**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **5.3.7.**, para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem **5.3.6.** deste item **5.**.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens **5.3.6.** e **5.3.7.** deste item **5.**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **5.3.6.**.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens **5.3.6.** a **5.3.7.** deste item **5.**, o Pregoeiro verificará novamente a ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem **4.6.** do item **4.**, negociará com o autor da oferta de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor..

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.4 e 5.3.5, bem como dos disponibilizados pela Internet, e cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA",** quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão publica.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO.** A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Seção de Compras** da(o) **Instituto de Física** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2., deste item 7.

Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783
Horário: das 09:00 às 18:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CANCELAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

8.1. Homologado o resultado do certame, o Órgão Gerenciador convocará a vencedora do certame e as demais licitantes que aceitaram fornecer ao preço da oferta vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor demonstrando a ocorrência de motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.1.1.1. Preferencialmente, as assinaturas da ata de registro de preços e dos contratos que poderão advir, dar-se-ão pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP.**

a) Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados no link:

https://assinasp.imprensaoficial.com.br/manual/usermanual.pdf

8.1.2. O fornecedor que, regularmente convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do Sistema de Registro de Preços e estará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e a divulgação no banco eletrônico de preços denominado Preços SP.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação.

8.3.1. A vigência dos contratos celebrados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá observar o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os fornecedores participantes estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições fixadas no Edital, nos respectivos anexos e na própria Ata.

8.5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando necessário, os Órgãos Participantes, relacionados no **ANEXO - "RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES"** deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos, convocarão o Fornecedor para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

8.5.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP.**

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.7. Antes de formalizar a contratação, o Órgão Participante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.7., mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.7.2. Nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, a USP consultará o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

8.7.2.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.8. O fornecedor que, regularmente convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.9. Os contratos formalizados durante a validade da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses fixadas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9.1. As quantidades licitadas e fixadas na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidas.

8.10. O cancelamento dos registros do Fornecedor e da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses disciplinadas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estatual nº63.722/2018.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá sem fornecido em perfeitas condições, sem custos adicionais, no(s) local(is) indicado(s) no **Anexo - RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES.**

10.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo conforme estabelecido no subitem 3.2., alínea "c.1" do edital.

10.2.1. O descumprimento dos prazos de **entrega** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Se o prazo de **entrega** coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a Contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.

10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do material nos locais constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES"**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **Contratada**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **Contratada**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **Contratada** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **Contratante**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual n° 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, com a redação dada pela Resolução CC-52/2009.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.usp.br/licitacoes** e **www.bec.sp.gov.br** - opção "pregaoeletronico" e **www.imesp.com.br**, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: **www.bec.sp.gov.br** e **www.usp.br/licitacoes.**. É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

14.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC, da Secretaria da Fazenda.

14.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

14.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - DOCUMENTOS DA PROPOSTA
ANEXO IV - REDUÇÃO DE LANCES
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES
ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XI - TABELA PARA CONTATOS
ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Paulo, ... de ..... de 2022.

.....
Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresas especializadas para aquisição de condicionadores de ar e instalação, conforme descrição abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO

Item 01 – 50 serviços –
Serviço de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de ar tipo Split, conforme memorial técnico.

Item 02 – 10 unidades – Condicionador de ar 12.000 Btu/h, conforme características abaixo e memorial técnico:
Especificação Técnica: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi Wall, Inverter; Com Capacidade: 12.000 Btu/h; Operação: Ciclo Quente e Frio; Vazão de Ar de No Mínimo 650 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220 V; Com Consumo Aproximado de 1000w; Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: Turbo, Sleep, Timer, Ajuste Automático de Temperatura, 3 Velocidades; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora); Com Utilização do Gás R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Plástico Abs Na Cor Branca; Medindo Aproximadamente : Unid. Interna: (27 x 85 x 20) cm, e Unid. Externa: (55 x 65 x 30) cm (a x l x P); Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, **Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses**; Conforme ABNT Nbr 16.401; conforme memorial técnico.

Item 03 – 10 unidades – Condicionador de ar 18.000 Btu/h, conforme características abaixo e memorial técnico:
Especificação Técnica: Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi Wall Inverter; Com Capacidade: 18.000 Btu/h; Operação: Quente e Frio; Com Filtro do Tipo Removível,

VISTO

Lavável; Voltagem: 220 V, 60 Hz, Monofásico; Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: Timer, Sleep, Resfriar, Aquecer, Desumidificar; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Unidade Interna Evaporadora e Unidade Externa Condensadora; Com Utilização do Gás R410-a; Gabinete Confeccionado Em Plástico Abs (unidade Evaporadora), Em Aço (unidade Condensadora); Fornecido Com 01 Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, **Com Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses**; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr16.401; conforme memorial técnico.

Item 04 – 10 unidades – Condicionador de ar 24.000 Btu/h, conforme características abaixo e memorial técnico:
Especificação Técnica: Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi Wall, Inverter; Com Capacidade: 24.000 Btu/h; Operação: Ciclo Quente e Frio; Vazão de Ar de 1100 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível e Lavável; Voltagem: 220 V; Com Consumo Aproximado de 1.580 W; Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: Sleep, Timer, Restart, Ajuste Automático de Temperatura, 3 Velocidades; Com Nível de Ruído: Evaporadora 47 (Max.) - 32 (min.)dba, Condensadora 52 Dba (aprox.); Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora); Com Utilização do Gás R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs Na Cor Branca; Medindo Aproximadamente 790×580×300 Mm (condensadora) e 1000×320×230 Mm (evaporadora); Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, **Com Garantia Mínima de 12 Meses**; Conforme ABNT Nbr 16.401; conforme memorial técnico.

Item 05 – 10 unidades – Condicionador de ar 30.000 Btu/h, conforme características abaixo e memorial técnico:
Especificação Técnica: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall, Inverter; Com Capacidade: 30.000 Btu/h; Operação: Quente e Frio; Vazão de Ar de 650 M3/h No Mínimo; Com Filtro do Tipo Removível e Lavável; Voltagem: 220 Volts, 60hz; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Sleep/ Timer / Ajuste Automático de Temperatura, 3 Velocidades; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) 01 Unidade (condensadora); Com Utilização do Gás Com Utilização de Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Chá de Aço Galvanizado e Plástico Abs; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, **Garantia Mínima 12 Meses**; Conforme ABNT Nbr 16.401; conforme memorial técnico.

Item 06 – 10 unidades – Condicionador de ar 36.000 Btu/h, conforme características abaixo e memorial técnico:
Especificação Técnica: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall, Inverter; Com Capacidade: 36.000 Btu/h; Operação: Quente e Frio; Vazão de Ar de 650 M3/h No Mínimo; Com Filtro do Tipo Removível e Lavável; Voltagem: 220 Volts, 60hz; Com Selo Procel, Classificação Energética "a"; Funções: Sleep/timer/ Ajuste Automático de Temperatura, 3 Velocidades; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) 01 Unidade (condensadora); Com Utilização do Gás Com Utilização de Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs; Fornecido Com Controle

Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Certificado de Garantia **Com Prazo mínimo de 12 Meses**; Conforme ABNT Nbr 16.401; conforme memorial técnico.

3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL.

3.1.1. DEVERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. PORTANTO NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

3.1.2. NÃO SERÃO ACEITOS, SOB QUAISQUER PRETEXTOS, PRODUTOS QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS PRÉ-ESTABELECIDOS, ASSIM AS EMPRESAS QUE COTAREM DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS PRODUTOS.

3.1.3. CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOS CONCORRENTES A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PROCEDÊNCIA DOS MATERIAIS OFERTADOS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.1.4. A IFUSP SE RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A LICITAÇÃO TOTAL OU PARCIALMENTE.

Contatos:
(11) 3091.6780 / 6783– Seção de Compras - compras@if.usp.br

Área Responsável:
ATO – (11) 3091.7192 – Sr. Alexandre - sip@if.usp.br – ato@if.usp.br
(11) 3091.6602 – Sr. Eduardo -
(11) 3091.7022 – Sr. Adilson – a.machado@usp.br

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF

PROPOSTA COMERCIAL

Lote Único Itens	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. (1)	PREÇO UNIT. (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO	Prazo de entrega
01	Serviço de Instalação**, conforme descrição técnica do objeto**	sv	50					
02	Condicionador de ar 12.000 Btu/h quente e frio, **conforme descrição técnica do objeto.**	unid	10					
03	Condicionador de ar 18.000 Btu/h quente e frio, **conforme descrição técnica do objeto**	unid	10					
04	Condicionador de ar 24.000 Btu/h quente e frio, **conforme descrição técnica do objeto**	unid	10					
05	Condicionador de ar 30.000 Btu/h quente e frio, **conforme descrição técnica do objeto**	unid	10					
06	Condicionador de ar 36.000 Btu/h quente e frio, **conforme descrição técnica do objeto**	unid	10					
Valor total lote (Itens 01 a 6) - R$.....(**.....**)								

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do lote.

VISTO

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no – Anexo I – Descrição do Objeto do edital;

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.

.....,.....de.....de.....
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Memorial Descritivo para Fornecimento

de Aparelhos de Ar Condicionado de 12.000; 18.000; 24.000; 30.000 e 36.000Btu/h / Tecnologia Inverter.

Requisição de Compra (RC) n° 214047/2022 REV26042022

Item 01 – 50 serviços –
Serviço de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de ar tipo Split

Item 02 – 10 unidades – Condicionador de ar 12.000 Btu/h, conforme características abaixo e memorial técnico:
Especificação Técnica: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi Wall, Inverter; Com Capacidade: 12.000 Btu/h; Operação: Ciclo Quente e Frio; Vazão de Ar de No Mínimo 650 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220 V; Com Consumo Aproximado de 1000w; Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: Turbo, Sleep, Timer, Ajuste Automático de Temperatura, 3 Velocidades; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora); Com Utilização do Gás R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Plástico Abs Na Cor Branca; Medindo Aproximadamente : Unid. Interna: (27 x 85 x 20) cm, e Unid. Externa: (55 x 65 x 30) cm (a x l x P); Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, **Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses**; Conforme ABNT Nbr 16.401;

Item 03 – 10 unidades – Condicionador de ar 18.000 Btu/h, conforme características abaixo e memorial técnico:
Especificação Técnica: Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi Wall Inverter; Com Capacidade: 18.000 Btu/h; Operação: Quente e Frio; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220 V, 60 Hz, Monofásico; Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: Timer, Sleep, Resfriar, Aquecer, Desumidificar; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Unidade Interna Evaporadora e Unidade Externa Condensadora; Com Utilização do Gás R410-a; Gabinete Confeccionado Em Plástico Abs (unidade Evaporadora), Em Aço (unidade Condensadora); Fornecido Com 01 Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, **Com Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses**; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr16.401;

Item 04 – 10 unidades – Condicionador de ar 24.000 Btu/h, conforme características abaixo e memorial técnico:
Especificação Técnica: Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi Wall, Inverter; Com Capacidade: 24.000 Btu/h; Operação: Ciclo Quente e Frio; Vazão de Ar de 1100 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível e Lavável; Voltagem: 220 V; Com Consumo Aproximado de 1.580 W; Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: Sleep, Timer, Restart, Ajuste Automático de Temperatura, 3 Velocidades; Com Nível de Ruído: Evaporadora 47 (Max.) - 32 (min.)dba, Condensadora 52 Dba (aprox.); Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora); Com Utilização do Gás R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs Na Cor Branca; Medindo Aproximadamente 790×580×300 Mm (condensadora) e 1000×320×230 Mm (evaporadora); Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, **Com Garantia Mínima de 12 Meses**; Conforme ABNT Nbr 16.401;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Assistência Técnica Operacional
+55 11 3091-7192 / ato@if.usp.br
IFUSP Instituto de Física da USP

Item 05 – 10 unidades – Condicionador de ar 30.000 Btu/h, conforme características abaixo e memorial técnico:
Especificação Técnica: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall, Inverter; Com Capacidade: 30.000 Btu/h; Operação: Quente e Frio; Vazão de Ar de 650 M3/h No Mínimo; Com Filtro do Tipo Removível e Lavável; Voltagem: 220 Volts, 60hz; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Sleep/ Timer / Ajuste Automático de Temperatura, 3 Velocidades; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) 01 Unidade (condensadora); Com Utilização do Gás Com Utilização de Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Chá de Aço Galvanizado e Plástico Abs; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, **Garantia Mínima 12 Meses**; Conforme ABNT Nbr 16.401;

Item 06 – 10 unidades – Condicionador de ar 36.000 Btu/h, conforme características abaixo e memorial técnico:
Especificação Técnica: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall, Inverter; Com Capacidade: 36.000 Btu/h; Operação: Quente e Frio; Vazão de Ar de 650 M3/h No Mínimo; Com Filtro do Tipo Removível e Lavável; Voltagem: 220 Volts, 60hz; Com Selo Procel, Classificação Energética "a"; Funções: Sleep/timer/ Ajuste Automático de Temperatura, 3 Velocidades; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) 01 Unidade (condensadora); Com Utilização do Gás Com Utilização de Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Certificado de Garantia **Com Prazo mínimo de 12 Meses**; Conforme ABNT Nbr 16.401;

Memorial Descritivo para Fornecimento e instalação

de Aparelhos de Ar Condicionado de 12.000; 18.000; 24.000; 30.000 e 36.000Btu/h / Tecnologia Inverter.

Requisição de Compra (RC) n° 214047/2022 REV26042022

1. – <u>Introdução:</u>
O Presente Memorial Descritivo de procedimento estabelece as condições técnicas e especificações mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados, fornecimento e instalação de cinquenta (50) equipamento de aparelho de ar condicionado, sendo dez (10) de 12.000 btu´s, dez (10) de 18.000 btu´s, dez (10) de 24.000 btu´s, dez (10) de 30.000 btu´s e dez (10) de 36.000 btu´s. Portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos para material, serviços e equipamentos para execução dos serviços;

2. – Do Objeto:
2.1. - Constitui objeto deste Edital **"Compra de cinquenta (50) aparelhos de ares condicionados de capacidade de 12.000 (10 unidades), 18.000 btu´s (dez unidades), 24.000 btu´s (dez unidades), 30.000 btu´s (dez unidades) e 36.000 btu´s (dez unidades) – Tipo: Split / Hi-Wall / Tecnologia Inverter / Quente/Frio**, inclusive instalação do sistema de drenagem, dentro das condições técnicas estabelecidas em normas vigentes (toda tubulação de refrigeração / Alimentação elétrica do aparelho / Dreno, deverão estar embutidas em **<u>canaleta plástica que comporte todo sistema do aparelho, fixados no melhor local possível</u>**, para um bom acabamento). A serem instalados em locais direcionados pelo Instituto de Física da USP. De acordo com as quantidades relatadas no Documento da Requisição de Compra ou Serviços – RC – **"Registro de Preço",** características e especificações constantes neste Memorial Descritivo.;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Assistência Técnica Operacional
+55 11 3091-7192 / ato@if.usp.br
IFUSP Instituto de Física da USP

3. – Prazo de entrega e execução:
O objeto do contrato deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato. O início dos trabalhos deverá se dar, no máximo, até o quinto dia útil, contado a partir da assinatura do contrato;

4. – Condições de Recebimento:
O objeto desta licitação deverá ser recebido e atestado pelo gestor da contratante, formalmente designado para este fim. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, incisos I, alíneas "a" e "b" e parágrafo 3º, da Lei Federal n. º 8.666/93. Após a realização dos serviços deverá ser realizado teste de funcionamento dos equipamentos. O local deverá ser entregue em ordem e limpo. O recebimento do serviço também fica condicionado ao fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART) pela empresa prestadora do serviço.

5. - Das Quantidades e Características Técnicas dos Serviços;
5.1. - Das Quantidades e Material;
5.1.1. - Dos equipamentos
A empresa contratada irá fornecer: cinquenta (50) equipamento de ar condicionado com as seguintes características, de acordo com pedido e demanda para fornecimento e instalação:
Cinquenta (50) aparelhos de ares condicionados para: Tipo: Split / Hi-Wall / Inverter All DC; Capacidade de refrigeração: **12.000 btu´s** (dez unidades), **18.000 btu´s** (dez unidades), **24.000 btu´s** (dez unidades) **30.000 btu´s (dez unidades) e 36.000 btu´s (dez unidades)**; Drenagem: por gravidade; Operação: eletrônica e controle remoto sem fio; Ciclo: Quente/frio; Tensão de alimentação: 220 Volts, 60 Hz, monofásico; Cor: branco gelo; Compressor: rotativo DC; Inversão: Controle em DC; Ventilador: Motor em DC; Tecnologia inverter; Unidade condensadora com descarga horizontal; Tipo de fluido refrigerante: R410A. Os equipamentos serão compostos por uma (1) unidade externa (condensador) e uma (01) unidade interna (evaporador). Deverá ser fornecido o manual de instruções do equipamento, e o certificado de garantia após a entrega do serviço. **Acessórios:** Fornecimento de controle remoto, Filtro: Com filtro do tipo removível e lavável, **Manual/Certificado:** Manual de instruções e certificado de garantia em português, com prazo mínimo de 12 meses, **Legislação:** Conforme ABNT NBR 16.401, **Funções:** Movimento automático das palhetas. Todos os materiais deverão ser de 1ª linha, aprovados antecipadamente pela fiscalização, atendendo sempre as melhores características de qualidade, tais como resistência, durabilidade, bom acabamento, etc. Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto;

5.1.2. - Dos materiais de consumo e obrigações:

- Canaleta Split plástica de acabamento modulável para evitar tubulações expostas no interior da sala (alinhadas e niveladas).
- Suportes de aço carbono galvanizado para fixação da unidade externa (utilizar coxim de amortecimento);
- Cabos de comunicação para interligação elétrica indicados pelo fabricante do equipamento;
- Tubo de cobre fosforoso sem costura, recozido, desoxidado e brilhante com liga C- 122 com 99% de cobre conforme norma ABNT-NBR 7541, para a confecção das linhas frigorígenos entre as unidades evaporadoras e as unidades condensadoras;
- Tubo flexível de borracha elastomérica para o isolamento térmico das linhas frigorígenos (revestido em fita adesiva de alumínio corrugado para aplicações externas);

- Dreno em mangueira tipo cristal da saída do equipamento até os últimos 3 metros antes de chegar ao pavimento térreo, continuando em tubo PVC marrom com diâmetro de ½", inclusive abraçadeiras;
- Nitrogênio para pressurização e teste das linhas frigorígenos;
- Complementação de gás;
- Teste de drenagem;
- Testar e aferir os equipamentos conforme especificação do fabricante. As dimensões dos materiais deverão ser compatíveis com o equipamento, conforme especificações do fabricante e normas vigentes;

5.2. – Das Características Técnicas dos Serviços:
5.2.1. Instalação:
O fornecimento e a fixação da peça de suporte dos equipamentos deverão ser providenciados pela empresa **CONTRATADA**, bem como a furação na **alvenaria / vidros**, com serra copo de acordo com ø da tubulação para possibilitar a saída das tubulações para ligação da condensadora. Para fins de instalação das linhas frigorígenos, a distância entre a unidade interna e a externa será de até 6 (seis) metros, o local de instalação será previamente informado. A infra-estrutura elétrica é de competência do Instituto de Física, sendo que os reparos na alvenaria e demais serviços de acabamento será por conta da **CONTRATADA**.

5.2.2. - Normas Técnicas aplicáveis:
A norma técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicável é a - NBR 16401 – Sistemas Centrais e Unitários – Partes 1, 2 e 3;

6. – Da Garantia:
6.1. - Prazo de garantia dos serviços é de no mínimo 01 (um) ano a contar de seu recebimento definitivo;
6.2. - O prazo mínimo de garantia das peças e componentes dos equipamentos (evaporador e condensador) deverá ser de 01 (um) ano;
6.3. - Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica para os produtos e serviços fornecidos deverá ser prestado por técnico credenciado e pago pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais da instalação.

7. – Do Horário de Execução dos Serviços:
7.1. - Os serviços serão executados em dias úteis, no período das **08h00min às 17h00min horas**.
7.2. - Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da **CONTRATANTE**, o serviço poderá também ser executado nos finais de semana. Portanto, a planilha orçamentária deverá prever a realização do serviço em regime de horas extraordinárias e/ou noturnas, tendo em vista que o prazo de entrega do serviço considera dias corridos;
7.3. - Serviços Preliminares: A higiene e organização do trabalho deverão ser mantidas durante todo o desenvolvimento das tarefas, não sendo admitido que ferramentas, equipamentos e materiais que serão aplicados na realização dos serviços fiquem dispostos nas áreas de circulação ou de maneira desordenada no espaço de intervenção. O mobiliário que deverá permanecer no local deverá ser devidamente protegido por meio de lonas plásticas, que serão fornecidas e dispostas pela **CONTRATADA**. O custo deste material deverá estar contemplado no custo da venda do produto em questão.

8. - Localização:
Instituto de Física da USP - Rua do Matão n° 1371 – Edifício Principal Ala 1 - Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – S.P;

Edital padrão aprovado pela Procuradoria Geral da USP nos Pareceres PG. P. nº 2741/13-RUSP, 1741/14-RUSP, 2179/14-RUSP, 258/15-RUSP, 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP e 15795/2020-RUSP.

VISTO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Assistência Técnica Operacional
+55 11 3091-7192 / ato@if.usp.br
IFUSP Instituto de Física da USP

8.1. - Contato: Assistência Técnica Operacional do Instituto de Física da USP – Telefone (011) 3091-7192 (Alexandre) / 3091- 6602 (Eduardo) / 3091-7022 (Adilson) / 3091-6996 – email: compras@if.usp.br – sip@if.usp.br - ato.@if.usp.br - a.machado@usp.br ;

9. – Recomendações Gerais:

9.1. - Para execução dos serviços acima referidos, a **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais qualificados e credenciados e os mesmos deverão utilizar os equipamentos de proteção individual **(EPI´s)** necessários, inclusive andaimes e cintos trava-quedas quando necessário. A metodologia carreta será definida exclusivamente pela fiscalização. Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar laudo do órgão de competência comprovada, atestando que as características preconizadas nas referidas Normas são integralmente obedecidas pelo material ofertado;

9.2. - Os serviços deverão ser realizados com o maior zelo possível, a fim de não trazer prejuízos às instalações existentes;

9.3. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material e mão de obra para a execução dos serviços contratados;

9.4. - Os insumos, ferramentas, máquinas, veículos e demais equipamentos necessários à execução da tarefa serão de responsabilidade da **CONTRATADA;**

9.5. - A CONTRATADA deverá fornecer o certificado de garantia do fabricante do produto devidamente preenchido;

9.6. - Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar a lista dos **EPI's** que serão utilizados na tarefa, a fim de compatibilizar com as exigências do órgão competente da contratante **(SESMT) -** Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

9.7. - Antes do início dos trabalhos deverá ser apresentada ao gestor da contratante a equipe de trabalho que realizará as atividades prescritas, acompanhadas de planilha constando nome, R.G. e cópia da carteira de trabalho dos funcionários arrolados para a tarefa;

9.8. - Os trabalhos somente poderão ser iniciados mediante comunicação prévia à Assistência Operacional do IFUSP;

9.9. - Caso as atividades venham a acarretar danos ao patrimônio do Instituto de Física, estes deverão ser corrigidos em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem realizados por terceiros e à custa da **CONTRATADA**.

10. - Generalidades.

10.1. - Terminologia.

Para os estritos efeitos desse memorial descritivo, são adotadas as seguintes definições:
CONTRATANTE: órgão que contrata a execução de serviços de fornecimento, instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado;
CONTRATADA: Empresa ou profissional contratado para a execução dos serviços de fornecimento, instalação, desinstalação de aparelho de ar condicionado, com mão de obra e profissionais qualificados para tarefa a executar a pedido desse memorial;
FISCALIZAÇÃO: atividade exercida de forma sistemática pela **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

11. - Normas Técnicas e Regulamentadoras:

O material a ser fornecido e aplicado segue as seguintes normas: As normas de referência são as seguintes:
NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual
NBR 16401 – Instalação de Ar Condicionado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Assistência Técnica Operacional
+55 11 3091-7192 / ato@if.usp.br
IFUSP Instituto de Física da USP

12. - **Fiscalização:** Os Serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo Instituto de Física da USP;
12.1. - Mão de Obra: Os serviços serão realizados exclusivamente por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente adequados, em número compatível com o prazo para conclusão dos serviços;
12.2. - Todos os funcionários deverão estar rigorosamente contratados de acordo com as obrigações trabalhistas, devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual **(EPI´s)** e coletiva **(EPC´s)**, característicos de cada atividade pertinente à prestação dos serviços. A **CONTRATADA** deverá indicar encarregado no local, com a finalidade de orientar os serviços, corrigindo eventuais não-conformidades de metodologias de trabalho indicadas pela **FISCALIZAÇÃO**; providenciando a fiscalização da utilização dos equipamentos de segurança coletivos e individuais e outras tarefas de supervisão especificas. Os insumos, ferramentas, máquinas, veículos e demais equipamentos necessários à execução da tarefa serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Deverão ser utilizados os seguintes **EPIs** conforme o tipo de tarefa e risco associado, em especial mangotes, avental, calçado de segurança, luvas e óculos de segurança. Deverão ser utilizados os seguintes **EPCs** conforme o tipo de tarefa e risco associado: Escada, sinalização de piso, barreira / bloqueio de acesso ao local. Os trabalhos somente poderão ser iniciados mediante comunicação prévia à Assistência Técnica Administrativa do Instituto de Física da USP. Caso as atividades venham a acarretar danos à **CONTRATANTE**, estes deverão ser corrigidos em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem realizados por terceiros e à custa da **CONTRATADA**. Deverá providenciar escadas / andaimes para realização das tarefas quando necessários. Sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** apresentar documentos comprobatórios dos funcionários de seu vínculo empregatício junto a empresa a **CONTRATANTE**. Apresentar também em cada Nota Fiscal para recebimento dos serviços executados a **CONTRATANTE** as copia da **Guias de Previdência Social** (GPS) e **Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do funcionário** (GRF);
12.3. - **A CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza geral da obra e serviços prestados na Manutenção, com remoção de todo entulho derivado da execução dos seus serviços, às suas expensas para local externo do campus da USP;

13. - Horário e prazo de execução dos serviços:
13.1. - Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial **(08h00min às 17h00min),** mediante agendamento prévio e de forma a não interferir nas atividades acadêmicas e administrativas do Instituto de Física que estão sendo atendidas;
13.2. - Havendo necessidade os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, desde que previamente agendados;
13.3. - Casos excepcionais serão avaliados pelo Gestor Contratual;

BIBLIOGRAFIA

Yazigi, Walid – A Técnica de Edificar – 10.ª Edição – São Paulo : PINI : Sindus Con, 2009
Portaria 3214/78, NR – 18, 62.ª Edição, Ed. Atlas
Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
Portaria n.Q3.214/78, Normas Complementares Lei 8666/93
cites Consultados: http://pb São Paulo,23 de julho de 2018

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV
REDUÇÃO DE LANCES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço **total do lote** em disputa.

	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
Lote Único itens de 1 a 6	**50,00**

VISTO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF**, da **Instituto de Física**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a .....(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF**, da **Instituto de Física**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF**, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da **Instituto de Física**, , declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos bens, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio, se necessário, de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) ..... E A EMPRESA ..... OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **2022**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Física, inscrita no C.N.P.J. sob n° 63 025 530/0006-19, localizada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **.....**, CNPJ nº **.....** sediada à **.....**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais n°s 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, no regulamento anexo à Resolução n° CC-27/2006, e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF** e à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinam o presente contrato, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de **SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, CONDICIONADOR DE AR**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Instituto de Física
Seção de Almoxarifado - Rua do Matão, 1371 - Bloco de Serviços - Butantã - Cidade universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-7058
Horário: das 09:00 às 16:00 horas.

2.2. O objeto deverá ser executado em prazo não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - OBJETO DO CONTRATO.**

2.2.1. O descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.

2.3. Se o término do prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.

2.5.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. O(s) materiais descritos no **ANEXO - OBJETO DO CONTRATO** terá(ão) garantia por prazo não inferior **a 1 (um) ano**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos - OBJETO DO CONTRATO** e **OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE;**

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE;**

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da CONTRATANTE;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO.**

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) ..... está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA.**

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE.**

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R$..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual n° 10.320/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto no(a) ..... da(o) ....., nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Neste contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação..

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1°, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE**poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ... de ..... de 2022.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, ... de ..... de 2022.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IX
RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Física
Endereço de Entrega: Seção de Almoxarifado - Rua do Matão, 1371 - Edificio Bloco de Serviços - - Butantã - Cidade universitária / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - código BEC 40126	50	100,00%
2 - CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU HI WAL INVERTER - código BEC 5523940	10	100,00%
3 - CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, HI WALL, 18.000 BTU/H, INVERTER - código BEC 5149606	10	100,00%
4 - CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU QUENTE E FRIO - código BEC 5524253	10	100,00%
5 - CONDICIONADOR DE AR,SPLIT,HI-WALL,30.000BTU/H,220V,QUENTE-FRIO, 220V - código BEC 5095697	10	100,00%
6 - CONDICIONADOR DE AR,SPLIT,HI-WALL,36.000BTU/H,220V,R410A,QUENTE E FRI - código BEC 5097010	10	100,00%

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO X
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2022 - IF

PROCESSO Nº 22.1.00161.43.1

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **2022**, a **Instituto de Física**, C.N.P.J. n° 63 025 530/0006-19, sediada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n°s 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, das Resoluções CEGP-10/2002 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT		
Quantidade:	50,00 SERVIÇO (cinquenta SERVIÇO)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	8133417	
Código do Item BEC:	40126	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item 2: CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU HI WAL INVERTER	
Quantidade:	10,00 UNIDADE (dez UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO CAPACIDADE: COM CAPACIDADE: 12.000 BTU/H COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) CONSUMO: COM CONSUMO APROXIMADO DE 1000W DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE : UNID. INTERNA: (27 X 85 X 20)CM, E UNID. EXTERNA: (55 X 65 X 30)CM (A X L. FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL FUNCOES: FUNCOES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS NA COR BRANCA GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R-410A LEGISLACAO: CONFORME ABNT NBR 16.401 MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES OPERACAO: OPERACAO: CICLO QUENTE E FRIO RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO "A" TIPO: DO TIPO SPLIT, HI WALL, INVERTER VAZAO DE AR: VAZAO DE AR DE NO MINIMO 650 M3/H VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 V
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	9181008
Código do Item BEC:	5523940

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 3: CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, HI WALL, 18.000 BTU/H, INVERTER	
Quantidade:	10,00 UNIDADE (dez UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIOS: FORNECIDO COM 01 CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE: COM CAPACIDADE: 18.000 BTU/H COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL FUNCOES: FUNCOES: TIMER, SLEEP, RESFRIAR, AQUECER, DESUMIDIFICAR GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS (UNIDADE EVAPORADORA), EM ACO (UNIDADE CONDENSADORA) GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R410-A LEGISLACAO: EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16.401 MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12. OPERACAO: OPERACAO: QUENTE E FRIO RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO "A" TIPO: DO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 V, 60 HZ, MONOFASICO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	8768137
Código do Item BEC:	5149606

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 4: CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU QUENTE E FRIO	
Quantidade:	10,00 UNIDADE (dez UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO CAPACIDADE: COM CAPACIDADE: 24.000 BTU/H COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) CONSUMO: COM CONSUMO APROXIMADO DE 1.580 W DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE 790×580×300 MM (CONDENSADORA) E 1000×320×230 MM (EVAPORADORA) FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL E LAVAVEL FUNCOES: FUNCOES: SLEEP, TIMER, RESTART, AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS NA COR BRANCA GAS: COM UTILIZACAO DO GAS R-410A LEGISLACAO: CONFORME ABNT NBR 16.401 MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES OPERACAO: OPERACAO: CICLO QUENTE E FRIO RUIDO: COM NIVEL DE RUIDO: EVAPORADORA 47 (MAX.) - 32 (MIN.)DBA, CONDENSADORA 52 DBA (APROX.) SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO "A" TIPO: DO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER VAZAO DE AR: VAZAO DE AR DE 1100 M3/H VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 V
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	9181024
Código do Item BEC:	5524253

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item 5: CONDICIONADOR DE AR,SPLIT,HI-WALL,30.000BTU/H,220V,QUENTE-FRIO,220V	
Quantidade:	10,00 UNIDADE (dez UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE: COM CAPACIDADE: 30.000 BTU/H COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) 01 UNIDADE (CONDE. FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL E LAVAVEL FUNCOES: FUNCOES: SLEEP/ TIMER / AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS GAS: COM UTILIZACAO DO GAS COM UTILIZAÇÃO DE GAS R410A LEGISLACAO: CONFORME ABNT NBR 16.401 MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA 12 MESES OPERACAO: OPERACAO: QUENTE E FRIO RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A TIPO: DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER VAZAO DE AR: VAZAO DE AR DE 650 M3/H NO MINIMO VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60HZ
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	8714886
Código do Item BEC:	5095697

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 6: CONDICIONADOR DE AR,SPLIT,HI-WALL,36.000BTU/H,220V,R410A,QUENTE E FRI	
Quantidade:	10,00 UNIDADE (dez UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO CAPACIDADE: COM CAPACIDADE: 36.000 BTUS/H COMPOSICAO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) 01 UNIDADE (CONDE. FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL FUNCOES: FUNCOES: SLEEP/TIMER/ AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLASTICO ABS GAS: COM UTILIZACAO DO GAS COM UTILIZAÇÃO DE GAS R410A LEGISLACAO: CONFORME ABNT NBR 16.401 MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO. OPERACAO: OPERACAO: QUENTE E FRIO RUIDO: COM BAIXO NIVEL DE RUIDO SELO PROCEL/CLASSIFICACAO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" TIPO: DO TIPO SLIPT, HI-WALL, INVERTER VAZAO DE AR: VAZAO DE AR DE 650 M3/H NO MINIMO VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60HZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	8715831	
Código do Item BEC:	5097010	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, ... de ..... de 2022.

.....
P/ UNIDADE GERENCIADORA USP

.....
P/ DETENTORA - 1ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - 2ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - "n"ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

VISTO

ANEXO XI
TABELA PARA CONTATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022 - IF

Assistência Técnica Operacional

(11) 3091.7192 – Sr. Alexandre - sip@if.usp.br – ato@if.usp.br

(11) 3091.6602 – Sr. Eduardo -

(11) 3091.7022 – Sr. Adilson – a.machado@usp.br

VISTO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022 - IF

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

VISTO